



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000128/2025 - 19/11/2025

Local/Setor: 00000135 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. OBJETO

1.1 - Aquisição de peças e prestação de serviços para Manutenção de 01 (um) veículo modelo **MARCOPOLO/VOLARE V8L EM - Ônibus de Passageiro, Placa ODH 6414**, pertencente à frota oficial da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta n o Item 4 deste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente processo tem por finalidade a contratação de serviços de manutenção corretiva para o ônibus pertencente à Secretaria Municipal de Educação, em razão de falhas identificadas que comprometem seu pleno funcionamento. Ressalta-se que o referido veículo é utilizado no transporte de alunos da rede municipal de ensino, bem como no apoio às atividades pedagógicas, culturais e esportivas promovidas por esta Secretaria.

2.2 - A realização da manutenção mostra-se indispensável e urgente, tendo em vista que a indisponibilidade do ônibus pode acarretar prejuízos significativos à rotina escolar, dificultando o acesso dos estudantes às unidades de ensino e comprometendo a continuidade das atividades educacionais. Soma-se a isso a imprevisibilidade do defeito apresentado, o qual se manifestou de forma repentina, tornando necessária a pronta intervenção técnica para evitar riscos à segurança e à integridade do veículo.

2.3 - Destaca-se, ainda, que o veículo é essencial para o transporte regular dos alunos, sendo parte da frota utilizada diariamente para atender rotas escolares e demandas pedagógicas. A ausência de sua operação impacta diretamente o atendimento da Secretaria, reduzindo a capacidade de deslocamento dos estudantes e comprometendo a continuidade das ações educacionais.

2.4 - Registre-se que, recentemente, outro ônibus da frota municipal passou por serviços de manutenção corretiva, exigindo sua retirada temporária de operação. Dessa forma, a atual necessidade de reparo neste veículo torna-se ainda mais relevante, uma vez que a frota disponível encontra-se reduzida, intensificando a urgência na recuperação plena do ônibus ora tratado.

2.5 - Diante do exposto, a contratação dos serviços de conserto justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a segurança do transporte escolar, garantindo atendimento adequado aos alunos e o cumprimento das políticas públicas municipais de educação.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Considerando a Portaria Normativa nº 58, de 30 de agosto de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no art. 7º, inciso I, alínea "a" que dispõe sobre a facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP): "Art. 7º - A elaboração do ETP: I - é facultada nas seguintes hipóteses de contratações: quando for dispensável a licitação em razão do valor (incisos I, II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021). "

3.2 - Considerando o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: "Art. 75 - É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; " (valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024) .Mediante , de acordo com planilha de orçamento em anexo , o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação ,sendo a seleção do



TERMO DE REFERÊNCIA

mesmo, ao menor preço em orçamento.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços de manutenção do veículo modelo **MARCOPOLO/VOLARE V8L EM - Ônibus de Passageiro, Placa ODH 6414** objeto deste Termo de Referência, constarão de:

Item	Descrição Serviço/Peça	Quant.
01	Kit embreagem marcopolo volare v8,v8l,w6,w7,w8,w9	01
02	Bucha trambulador marcopolo volare v8l	02
03	Retentor trambulador marcopolo volare v8l	01
04	Óleo de cambio marcopolo volare v8l	02
05	Jogo de lona para freio tração marcopolo volare v8l	01
06	Rebite para lona de freio marcopolo volare v8	64
07	Retentor volante marcopolo volare v8l	01
08	Volante motor com cremalheira para marcopolo volare v8l	01
09	Veda junta	01
10	Rolamento de Volante Motor Marcopolo Volare V8L	01
11	Kit Fluido de Freio DOT 4	01
12	Serviço de recuperação do alojamento do rolamento piloto	01
13	Serviço de troca de lona de freio tração	01
14	Serviço de Troca de Kit de Embreagem	01

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização e autorização da aquisição dos produtos e da prestação dos serviços, e deverá discriminar a especificação técnica, a quantidade e o valor unitário e total dos respectivos itens.

5.2 A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Autorização de Fornecimento.

5.3 Os materiais e equipamentos necessários à plena execução deste objeto, incluindo troca de peças, serão fornecidos pela empresa contratada.

5.4 A prestação do referido serviço deverá ser agendada previamente, com a Secretaria Municipal de Administração, no telefone (27) 3732-8900 ou no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES.

6. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos produtos especificados no item 4.1 deste Termo de Referência.

6.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.3. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.



TERMO DE REFERÊNCIA

6.4. Aos produtos a que se aplicar, constantes no item 4.1, deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA, além do fornecimento de mão-de-obra, dos produtos e equipamentos, ferramentas, utensílios e troca de peças, necessários para o perfeito serviço deverá:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo as funções profissionais legalmente registradas nas suas carteiras de trabalho;
- c) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os com crachás, e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- e) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- f) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- g) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando o correto manuseio;
- h) Os serviços deverão ser executados em datas e horários preestabelecidos;
- i) Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- b) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- c) Acompanhar a execução e exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na LEI nº 14.133/2021.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Em caso de inexecução contratual, fornecimento errôneo, mora de fornecimento, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, garantida a ampla defesa prévia.

10. DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento será realizado, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Gabinete, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida



TERMO DE REFERÊNCIA

Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

10.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa.

10.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <<mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>>.

10.2.2- Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

10.2.3- Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

10.3- A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

10.4- Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

10.5- O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

10.6- Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

10.7- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - Após o veículo ser recebido pela empresa, acompanhado de Ordem de Serviço, deverá proceder o serviço no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis.

12. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - O acompanhamento, recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto no art.117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 - Os serviços, no ato do recebimento provisório, serão submetidos a conferência minuciosa, a cargo do Fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

12.3 - O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado, acompanhado do atesto da nota fiscal, após verificadas as condições de funcionamento do veículo.

12.4 - Caso o CONTRATANTE constate que os serviços foram prestados em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

12.5 - A CONTRATADA é obrigada a substituir, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, defeito ou incorreção, mesmo após ter sido ele recebido



TERMO DE REFERÊNCIA

definitivamente pelo CONTRATANTE.

12.6 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

12.7 - A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

12.8 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

13 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1 - A Secretaria Municipal de Educação - SEMED e/ou o fiscal do contrato administrativo designado para tal o servidor **Aldeny Alves de Britto**, cargo Educador de Educação Básica, CPF: 083.376.687-25, para a fiscalização do contrato no que compete no fornecimento dos produtos e execução do serviço, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade).

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos para fazer face às despesas desta Contratação correrão por conta do Orçamento Municipal em vigor à saber:

Atividade / Projeto: 2.067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Elemento de despesa - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 0000010

Atividade / Projeto: 2.067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Elemento de despesa - 33903000000 - Material de Consumo
Ficha: 0000008

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas, referentes à contratação.

15.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____